

**PROJETO DE LEI Nº 2.693
DEZEMBRO DE 2.025.**

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 249.852,74**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** - indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$ 248.852,74** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			249.852,74
Superávit Financeiro			
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
539	12.361.1110.2088.0000	UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR	
		249.852,74	
		TRANSPORTE ESCOLAR	
F.R.:		02 576	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	119 PROGRAMA IR E VIR	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), Devolução do saldo do convênio nº 33/2025/PGE-SEDUC-PROGRAMA IR E VIR TRANSPORTE ESCOLAR **SEMECE**. **249.852,74**

Fontes de Recurso
2 576 249.852,74

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$**

248.852,74 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1110.2088 / Fonte de Recurso 2 576 / **PROGRAMA IR E VIR.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de fevereiro de 2.026.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 10:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **759822** e o código verificador **CACEF33B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos MEMORANDO	02/02/2026	759861
2	Comprovante de Publicação (PORTAL) 2602020010	02/02/2026	759936

Docto ID: 759822 v1